



PREFEITURA DO BOM JARDIM

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0 ____/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.293.074/0001-17, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53, e portadora do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira, nº 10, Bom Jardim - PE, Bairro centro, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representado por seu Secretário, Sr. **João Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 28, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 068.955.694-21 e no RG sob o n.º 7120017 SDS/PE, e como Contratada, a empresa **Jose Luiz Felix Cabral júnior – ME**, inscrito no CNPJ nº **18.395.252/0001-22**, com sede na Rua Severino de Souza Leal nº 36, Surubim –PE, neste ato, representada pelo Sr(a) José Luiz Felix Cabral Junior, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 03258426437 Detran-PE e CPF nº, 063.805.774-40 residente domiciliado na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, na cidade de Surubim – PE nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **DISPENSA N.º 001/2018**, do tipo “menor preço” ofertado, nos termos da Lei 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

Cláusula Primeira – Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 90 (noventa dias), passando o Termo de Vigência Contratual para 24/05/2018 a 21/08/2018 conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Educação, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

Cláusula Segunda – O presente termo aditivo, permanecerá conforme o valor do contrato originário.

Cláusula Terceira – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta – Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

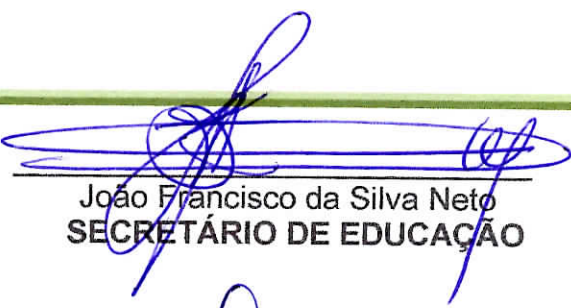
Bom Jardim, 23 de maio de 2018.



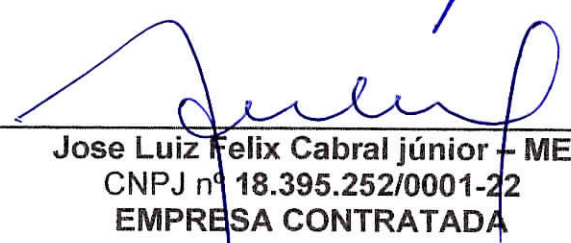
PREFEITURA DO BOM JARDIM



João Francisco Lira
PREFEITO



João Francisco da Silva Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



Jose Luiz Felix Cabral Júnior - ME
CNPJ nº 18.395.252/0001-22
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha 1
CPF N.º

Testemunha 2
CPF N.º

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
Advogado/OAB-PE 29.702